



LEI MUNICIPAL Nº 1.395 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA O DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA BELAVISTENSE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do município de São Sebastião da Bela Vista, o "Dia Municipal de Defesa de Prerrogativas da Advocacia Belavistense", a ser comemorado no dia 15 de agosto de cada ano.

Art. 2º - O "Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Belavistense" tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data marque a luta pela proteção das prerrogativas dos advogados Belavistenses, lembrando a data em que o Código de Ética Profissional foi editado.

Art. 3º - A data à qual se referem os artigos anteriores poderá ser comemorada anualmente, com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 21 de Outubro de 2020.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal